# Termo para Abertura de Conta Corrente para Repasse de Recursos pelo

# Estado do Espírito Santo

**Ao**

**Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes S.A.**

Senhor(a) Gerente,

Encaminhamos o(s) representante(s) do município de XXXXX, inscrito sob o CNPJ XXXXXXXdo Fundo Municipal de Assistência Social, à agência do **Banestes**, para a realização de abertura de conta corrente específica para repasse de recursos referente à transferência de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao Cofinanciamento Estadual de Equipes Técnicas Complementares para atuar na execução das ações do Programa Incluir em âmbito municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecida pelas Resolução CIB/ES nº 225, de 11 de fevereiro de 2025, e Resolução CEAS/ES nº 680, de 18 de fevereiro de 2025, que pactua e aprova, respectivamente, o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026.

# INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

* A referida conta corrente é destinada exclusivamente ao repasse dos recursos em questão e a sua movimentação é de inteira responsabilidade do beneficiário.
* A conta corrente deve ser isenta de **tarifas** e possuir **aplicação e resgate automáticos em fundo de investimento,** conforme regulamentação vigente, mediante autorização e assinatura(s) do(s) representante(s) da conta, em termos específicos para adesão.

- A conta deve possuir habilitação para movimentação pelos canais eletrônicos, inclusive Internet Banking, App Banestes, e adesão ao Banestes SMS.

- Para abertura da conta, deve ser apresentada a documentação necessária (originais e cópias), conforme a natureza jurídica do beneficiário, bem como do(s) seu(s) responsável(eis) legal(is).

Atenciosamente,

Vitória (ES), XX de XXXXX de 2025.

Representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 0442-S, de 01 de abril de 2020

(Assinado eletronicamente)